



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTOS

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO

Núcleo do Adolescente e Criança / NACRI

Processo nº 202600005001950

1. DADOS CADASTRAIS DA CONCEDENTE			
ÓRGÃO CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		CNPJ: 05.469.845/0001-44	
Endereço Eletrônico para Contato E-mail: convencios.serint@goias.gov.br			
ENDEREÇO: PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA: RUA 82, Nº 400, 6º ANDAR - SETOR SUL			
CIDADE: GOIÂNIA	CEP: 74.015.908	TELEFONE: (62) 3201 5653	
NOME DO RESPONSÁVEL: ARMANDO VERGILIO DOS SANTOS JUNIOR		CPF: 315.887.351-68	
2. DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE			
PROponente: CENTRO COMUNITÁRIO ALIANÇA		CNPJ: 74.025.404/0001-76	
ENDEREÇO: RUA BELA VISTA, S/N QD. 2 LT. 12 GRS 013		BAIRRO: Novo Paraíso	
CIDADE/UF: Anápolis/GO	CEP: 75.134-070	TELEFONE: 62 99158-7606 / 99201-7323	
2.1 - DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL:			
NOME COMPLETO: Anna Beatriz Maia Patrício Antonelli		RG nº. 4967875 SSP/GO	
CPF: 024.786.941-40		PROFISSÃO: Empresária	
ENDEREÇO: Rua Av 09, Quadra 25, lote 11,		BAIRRO: Residencial Anaville	
CIDADE/UF: Anápolis/GO		CEP: 75.102-045	
2.2 – DADOS DO(A) GESTOR(A) INDICADO(A) PELA PROPONENTE:			
NOME COMPLETO: Anna Beatriz Maia Patrício Antonelli			CPF:

024.786
.941-40**VÍNCULO COM A PROPONENTE:**

Presidente

ENDEREÇO:

Rua Av 09, Quadra 25, lote 11,

BAIRRO:

Residencial Anaville

CIDADE/UF:

Anápolis/GO

CEP:

75.102-045

E-mails:

advogadateles@gmail.com

TELEFONE:62 99158-7606 /
99201-7323**3. CONTA CORRENTE ESPECÍFICA PARA O TERMO DE FOMENTO:****BANCO:**

Caixa Econômica Federal)

AGÊNCIA

A: 014

OPERAÇÃO: 1292**CONTA CORRENTE:**

000571317062-0

DECLARAÇÃO: A proponente declara que a conta bancária informada acima foi aberta exclusivamente para a movimentação dos recursos vinculados ao Termo de Fomento pretendido, que nunca foi utilizada para outras finalidades, encontrando-se com saldo zerado, conforme comprovante bancário anexo aos autos.

4. DENOMINAÇÃO DO OBJETO**VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO:****12 (DOZE) MESES** A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA.**4.1 - OBJETO DA PARCERIA:**

Contratação de profissional, custeio de folha de pagamento e aquisição de combustível, indispensáveis à execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para Crianças e Adolescentes.

4.2 - DETALHAMENTO DO OBJETO:

O objeto da parceria consiste na contratação de profissionais e no custeio de despesas operacionais indispensáveis à execução do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para Crianças e Adolescentes**, pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento dos recursos.

A contratação dos profissionais descritos é essencial para a execução integral do serviço, garantindo:

- Planejamento e acompanhamento das atividades socioeducativas;
- Supervisão das ações realizadas com crianças e adolescentes;
- Organização da equipe e articulação com a rede socioassistencial;
- Produção de relatórios técnicos e administrativos;
- Cumprimento dos objetivos do serviço durante os 12 meses de execução da parceria.

A atuação da equipe técnica assegura a permanência, dedicação e qualificação dos profissionais envolvidos, proporcionando atendimento contínuo, eficiente e seguro aos beneficiários do projeto. No caso do Coordenador de Projeto, a contratação ocorrerá por meio de pessoa jurídica, mediante contrato de prestação de serviços, conforme previsto no plano de trabalho. Anexa-se ao processo a documentação comprobatória da relação contratual de cada profissional envolvido, incluindo contratos de trabalho e/ou instrumentos equivalentes, conforme exigências do processo.

1. Coordenador(a) do Projeto

Responsabilidades:

- Coordenação geral do serviço;
- Planejamento, acompanhamento e supervisão das atividades socioeducativas;
- Organização da equipe e articulação com a rede socioassistencial;
- Elaboração de relatórios técnicos e administrativos.

Carga horária: **04 horas mensais**

Forma de pagamento: **Parcela única**

Período de custeio: **pagamento único durante a vigência da parceria**

O custeio da folha de pagamento do(a) Monitor(a) de Alunos é indispensável para a execução contínua e adequada do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), considerando que se trata de profissional integrante da equipe de execução direta das atividades com crianças e adolescentes durante toda a vigência da parceria.

1. Monitor(a) de Alunos

Responsabilidades:

- Acompanhamento diário das crianças e adolescentes;
- Apoio às atividades socioeducativas;
- Organização dos grupos, controle de frequência e disciplina;
- Garantia da segurança e bem-estar dos atendidos.

Carga horária: **20 horas semanais**

Período de custeio: **12 meses**

Os encargos sociais serão custeados pela entidade.

Custeio de combustível: Será utilizado combustível do tipo Gasolina Comum e Etanol (Álcool Hidratado), conforme especificação técnica dos veículos institucionais utilizados na execução da parceria. A entidade dispõe de dois veículos próprios, sendo um Toyota Etios Sedan, ano 2016, e uma Fiat Strada, ano 2009, ambos com motorização flex, aptos à utilização de gasolina comum ou etanol. Para fins de planejamento orçamentário e atendimento às orientações do edital, estima-se o consumo total de 3.635,38 litros de combustível durante os 12 meses de vigência da parceria, distribuídos da seguinte forma:

- Gasolina Comum: 1.570,33 litros
- Etanol (Álcool Hidratado): 2.065,05 litros

A necessidade de combustível decorre da execução regular das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), especialmente no transporte de crianças e adolescentes atendidos, na realização de visitas domiciliares, busca ativa, acompanhamento familiar e articulação com a rede socioassistencial do município. A estimativa considera a média de deslocamentos necessários para garantir a plena execução das ações previstas no plano de trabalho, bem como o histórico de utilização dos veículos institucionais da entidade. O abastecimento será realizado exclusivamente em postos de combustíveis devidamente regularizados, mediante emissão de nota fiscal em nome da entidade. Será mantido controle mensal por meio de planilha específica contendo data do abastecimento, identificação do veículo, quilometragem inicial e final, quantidade de litros abastecidos e valor pago. O acompanhamento do consumo será realizado pela coordenação administrativa, assegurando transparência e rastreabilidade dos gastos. A prestação de contas incluirá as respectivas notas fiscais, relatório consolidado de consumo e demonstrativo financeiro, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos.

4.3 - METAS A SEREM ATINGIDAS E ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS:

4.3.1 – Metas

- Garantir a execução contínua do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) pelo período de 12 (doze) meses, assegurando atendimento regular a 120 crianças e adolescentes, com frequência mínima de 75% nas atividades socioeducativas desenvolvidas.
- Assegurar 100% do cumprimento do cronograma de atividades previstas no plano de trabalho, por meio da atuação técnica de 01 (um) Coordenador(a) do Projeto durante todo o período de vigência da parceria.
- Garantir acompanhamento sistemático e registro mensal de frequência e participação dos 120 usuários atendidos, por meio da atuação de 01 (um) Monitor(a) de Alunos ao longo dos 12 (doze) meses.

- Viabilizar 100% dos deslocamentos necessários à execução das atividades externas, visitas domiciliares, busca ativa e articulação com a rede socioassistencial, mediante custeio regular de combustível durante o período da parceria.
- Manter os veículos utilizados na execução do projeto em condições adequadas de uso e segurança durante os 12 (doze) meses de vigência, prevenindo interrupções nas atividades previstas.

4.3.2 – Atividades vinculadas às metas

1. Realização do processo de contratação de 01 (um) Coordenador(a) do Projeto, conforme requisitos técnicos definidos no objeto da parceria.
2. Realização do custeio mensal de 01 (um) Monitor(a) de Alunos, conforme requisitos técnicos definidos no objeto da parceria.
3. Execução das atividades de coordenação, planejamento, monitoramento, supervisão e elaboração de relatórios do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos pelo profissional contratado.
4. Execução das atividades de acompanhamento diário das crianças e adolescentes atendidos, apoio às ações socioeducativas, controle de frequência e suporte às demandas dos usuários pelo Monitor(a) de Alunos.
5. Aquisição periódica de combustível (Gasolina Comum e/ou Etanol) para atendimento das demandas de deslocamento da equipe e apoio logístico às atividades do projeto.

4.4 - JUSTIFICATIVA:

4.4.1 - Caracterização Dos Interesses Recíprocos: A parceria entre o Estado e a entidade proponente atende ao interesse público ao viabilizar a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes, contribuindo para a efetividade das políticas públicas de assistência social. A atuação conjunta possibilita a ampliação e qualificação do atendimento socioassistencial, fortalecendo a proteção social básica e promovendo o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

4.4.2 - Relação entre a Proposta Apresentada e os Objetivos a Serem Alcançados: A execução do objeto, por meio da contratação de profissionais qualificados e do custeio de despesas operacionais essenciais, assegura a organização, continuidade e qualidade das atividades do serviço ofertado. A presença de um coordenador e de um monitor de alunos permite o adequado acompanhamento das ações socioeducativas, enquanto o custeio de combustível para viabilizar o suporte logístico necessário ao desenvolvimento das atividades, contribuindo diretamente para o alcance dos objetivos propostos.

4.4.3 - Indicação do Público-Alvo: O público-alvo é composto por crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, atendidos diretamente pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como suas famílias, que se beneficiam indiretamente das ações desenvolvidas. Estima-se o atendimento direto de crianças e adolescentes vinculados ao serviço ao longo dos 12 (doze) meses de execução da parceria.

4.4.4 - Indicação do Problema a Ser Solucionado: A entidade enfrenta a necessidade de garantir a continuidade e a qualidade do atendimento socioassistencial ofertado a crianças e adolescentes, diante de limitações relacionadas à disponibilidade de recursos humanos e logísticos. A ausência de custeio adequado para profissionais e para despesas operacionais compromete a regularidade das atividades e a plena execução do serviço proposto.

4.4.5 - Resultados Esperados: Espera-se a melhoria da organização e da execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com maior regularidade das atividades, qualificação do atendimento prestado, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e ampliação da proteção social às crianças e adolescentes atendidos, gerando impacto social positivo e contínuo.

4.4.6 - Capacidade Técnica e Gerencial do Proponente: A entidade proponente possui experiência na execução de serviços socioassistenciais, estrutura organizacional compatível com o objeto da parceria e equipe técnica apta a executar, monitorar e prestar contas dos recursos públicos recebidos. Conta com capacidade administrativa e gerencial para realizar as contratações necessárias, gerir as despesas operacionais e assegurar a correta aplicação dos recursos, em conformidade com a legislação vigente e os princípios da legalidade, transparência e eficiência.

4.5 - DESCRIÇÃO DA REALIDADE DA ENTIDADE:

4.5.1 - Histórico da Organização da Sociedade Civil (OSC): O Centro Comunitário Nova Aliança é uma Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, criada com a finalidade de promover ações sociais voltadas ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, com ênfase no atendimento a crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade social. A entidade atua de forma contínua na área socioassistencial, desenvolvendo atividades preventivas, educativas e de convivência, alinhadas às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). O Centro Comunitário Nova Aliança possui capacidade de atendimento compatível com sua estrutura física e operacional, contando com equipe técnica e apoio administrativo para a execução de seus projetos. Ao longo de sua atuação, a entidade tem realizado atendimentos regulares a crianças e adolescentes, promovendo ações socioeducativas, acompanhamento social e fortalecimento da autoestima e do protagonismo juvenil, gerando impacto positivo na comunidade onde está inserida.

4.5.2 - Atuação na Assistência Social: A entidade possui atuação consolidada na área da assistência social, por meio do desenvolvimento de projetos, programas e ações voltadas à proteção social básica, especialmente no atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social. As iniciativas desenvolvidas têm como objetivos principais a prevenção de situações de violação de direitos, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a promoção da convivência social e o apoio ao desenvolvimento integral dos atendidos. As ações realizadas ocorreram de forma continuada, com apoio de recursos públicos e parcerias institucionais, contribuindo para a melhoria das condições de vida das famílias atendidas e para o fortalecimento da rede de proteção social no território de atuação da entidade.

4.5.3 - Parcerias e Fontes de Recursos: O Centro Comunitário Nova Aliança mantém parcerias com órgãos públicos e instituições locais para a execução de suas atividades socioassistenciais. Os recursos financeiros utilizados pela entidade são provenientes, principalmente, de parcerias com o poder público, termos de fomento, convênios, doações e apoios institucionais. Esses recursos são destinados ao custeio de despesas operacionais, contratação de profissionais, manutenção das atividades e fortalecimento da capacidade institucional da OSC. A entidade adota práticas de gestão administrativa e financeira que asseguram a correta aplicação dos recursos, transparência na execução e regularidade na prestação de contas, demonstrando sustentabilidade e capacidade técnica para gerir recursos públicos.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Descrição	Início Previsto	Término Previsto
1ª	Assinatura do Termo de Fomento, Publicação no Diário Oficial e Repasse do Recurso	Após a aprovação da análise técnica	Após a formalização do Termo de Fomento
2ª	Contratação dos serviços/fornecedores	Após a publicação do Extrato do Termo de Fomento no Diário Oficial do Estado	Até 3 (três) meses após a publicação no Diário Oficial do Estado
3ª	Execução do Objeto	Após a contratação dos serviços/fornecedores	Até 8 (oito) meses após a ordem de execução
4ª	Compilação e apresentação da prestação de contas	Após a finalização da execução do objeto	Antes do término da vigência do Termo de Fomento

6. DEMONSTRATIVA DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
Material de Consumo	R\$ 28.320,00
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 0,00
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 2.000,00

Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	R\$ 19.680,00
Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 50.000,00

7. DETALHAMENTO DAS DESPESAS**7.1 MATERIAL DE CONSUMO**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Combustível / Gasolina Comum	Lt	2.188,57	R\$ 6,47	R\$ 14.160,00
	Combustível / Etanol	Lt	2.878,05	R\$ 4,92	R\$ 14.160,00
SUBTOTAL					R\$ 28.320,00

7.2 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Monitor de Alunos • Acompanhamento diário das crianças e adolescentes; • Apoio às atividades socioeducativas; • Organização dos grupos, controle de frequência e disciplina; • Garantia da segurança e bem-estar dos atendidos.	meses	12	R\$ 1.640,00	R\$ 19.680,00
SUBTOTAL					R\$ 19.680,00

(*) Comprovar com Planilha de Memória de Cálculo demonstrando os salários nominais com todos os encargos sociais previstos no Art. 46, Inciso I da Lei nº 13.019/2014).

7.3 7.2 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Coordenador de Projetos	serviço	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

	• Coordenação geral do serviço; • Planejamento, acompanhamento e supervisão das atividades socioeducativas; • Organização da equipe e articulação com a rede socioassistencial; • Elaboração de relatórios técnicos e administrativos. Carga horária: 04 horas mensais Período de custeio: pagamento único durante a vigência da parceria				
SUBTOTAL					R\$2.000,00

8. PLANO DE APLICAÇÃO		
CONCEDENTE (R\$)	PROPONENTE (R\$)	TOTAL (R\$)
R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00
9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE REPASSE DA CONCEDENTE		
Parcela Única (após assinatura do Termo de Fomento) R\$ 50.000,00		
10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE CONTRAPARTIDA DA PROPONENTE		
Parcela Única (na data do efetivo repasse realizado pela Concedente) R\$ 0,00		

11. PEDE-SE APROVAÇÃO

Goiânia/GO, na data da assinatura eletrônica.

ANNA BEATRIZ MAIA PATRÍCIO ANTONELLI
Presidente do Centro Comunitário Aliança
(documento assinado digitalmente)

12. APROVAÇÃO DO CONCEDENTE

Goiânia/GO, na data da assinatura eletrônica.

ARMANDO VERGILIO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Estado de Relações Institucionais
(documento assinado digitalmente)

GOIANIA, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **ARMANDO VERGILIO DOS SANTOS JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 14/05/2026, às 17:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Anna Beatriz Maia Patricio Antonelli, Usuário Externo**, em 21/05/2026, às 14:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **88482209** e o código CRC **D2DBE4D1**.

GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTOS
RUA 82, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, Nº 400 6º ANDAR - Bairro SETOR
CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (32)3237-5851.



Referência: Processo nº 202600005001950



SEI 88482209